TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022 - SEMUS

Processo Administrativo nº 1555/2024 - SEMUS
Contrato Administrativo nº 90/2022 - SEMUS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2022-SEMUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÀO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÀO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SÀO JOSÉ DE RIBAMAR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.351.514/0001-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS,** neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA, com todas as responsabilidades e atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 5.205 de 19 de agosto de 2022, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÀO, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO - SEMOSP**, representada por seu secretário municipal, Sr. ROBERTO MURAD MOUCHEREK e a empresa **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº2027, Bairro: Canario, Município de Turiaçu/MA – CEP:65.278-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.241.345/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu Representante Legal, Sr. ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES, R.G. nº 0399110320100, CPF nº 606.214.033-26, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 90/2022 - SEMOSP**, formalizado nos autos do Processo nº 1555/2024-SEMUS que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 190 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 90/2022-SEMUS**, referente à execução dos serviços de engenharia de reforma do Hospital Municipal de São José de Ribamar, neste Município, considerando a previsão constante na Cláusula Segunda, em aplicação ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantendo-se as demais especificações contratadas inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÀO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 090/2022-SEMUS fica prorrogado por **12 (doze) meses**, contados do término do prazo anteriormente pactuado no Primeiro Termo Aditivo, findando em **20/10/2025**, ressaltando a possibilidade de prorrogação do prazo de execução administrativamente, nos termos da Cláusula Segunda, sem a necessidade de formalização de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra atualizado, e no interesse da Administração, e não extrapolada a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O Contrato Administrativo nº 90/2022-SEMUS permanece com o **valor R$ 7.026.773,39 (sete milhoes, vinte e seis mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos)**, de acordo com os valores acordados no seu Segundo Termo Aditivo e juntado aos autos do Processo nº 1555/2024-SEMUS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÀO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos, a saber:

Unidade Orçamentária:	09.02 – Fundo Municipal de Saúde;
Funçao Programática:	2086 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade do Hospital e Maternidade. 1002 – Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidade de Saúde;
Categoria Econômica:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso:	1.500.00 – Receitas de Impostos e Transferências vinculadas a Saúde; 1.600.00 – Transferências fundo a fundo recursos do SUS, provenientes do Governo Federal; 1631 – Transferência do Governo Federal referentes a Convênios de Outros repasses Vinculados a Saúde;

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÀO

Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, o Parecer Técnico elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP e autorização da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, assim como o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 1555/2024-SEMUS.

– CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÀO

O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÀO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 90/2022-SEMUS, firmado entre as partes.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos pactuantes e pelas testemunhas abaixo arroladas.

São José de Ribamar/MA, 18 de outubro de 2024.

BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
CONTRATANTE

ROBERTO MURAD MOUCHERECK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEMOSP
CONTRATANTE

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES:60621403326
Assinado de forma digital por ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES:60621403326
Dados: 2024.10.18 13:27:20 -03'00'

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES
REPRESENTANTE DA CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 016006033-86

CPF Nº 618113737379

SUMÁRIO

EXTRATO
Secretaria Municipal de Saúde e Outra **02**

EXTRATO

APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 001/2023/SEMUS. REF.: Processo Administrativo nº 765/2024/SEMUS. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS; CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS (IGEP) (CNPJ: 03.667.683/0001-23); OBJETO**: CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é Alteração do Disposto na Clausula Sexta dos recursos, prevista no instrumento contratual inicial, de modo a acrescentar a seguinte dotação: 2149 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/1993; Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal nº 1.148, de 22 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.343, de 07 de agosto de 2021; Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e demais normas pertinentes à espécie; **DA PUBLICAÇÃO:** DOM/SJR com base no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO**: 24 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIA**: BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022/SEMUS. REF.: Processo nº 1555/2024-SEMUS. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA, com todas as responsabilidades e atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 5.205 de 19 de agosto de 2022. **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO – SEMOSP** representada por seu secretário municipal, Sr. ROBERTO MURAD MOUCHEREK. **CONTRATADO: CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 32.241.345/0001-23). **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato administrativo nº 90/2022-SEMUS, considerando a previsão constante na Cláusula Segunda, e em aplicação ao disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** Lei Federal art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato nº 90/2022-SEMUS fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do prazo aditivado através do primeiro termo aditivo, findando em 20/10/2025. **DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total do contrato fica aditado em R$ 7.026.773,39 (sete milhões, vinte e seis mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2024: **Unidade Orçamentária:** 09.02 – Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 2086 – Manutenção das Ações de média e Alta Complexidade do Hospital e Materno; 1002 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde; **Categoria Econômica:** 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 – Obras é Instalações; Fonte de Recurso: 1.500.00 Receitas de Impostos e Transferências vinculadas a Saúde; 1.600.00- Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal; 1631 – Transferência do Governo Federal Referentes a Convênios de outros repasses vinculados a saúde; **DA VINCULAÇÃO:** Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, e o Parecer Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP, e autorização da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, assim como o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 1555/2024-SEMUS.. **DA PUBLICAÇÃO**: O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 90/2022-SEMUS, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS**: BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde, e ROBERTO MURAD MOUCHEREK – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO - SEMOSP pela CONTRATANTE, e MARCUS WINNYCIUS CARVALHO DO NASCIMENTO., pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2342/2024 -Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024 -Processo Administrativo nº 3273/2023 **-CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -** Por este instrumento de locação de imóvel, Município de São José de Ribamar, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o no 06.351.514/0001-78, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, **Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LEITE**, portadora do RG nº 03090801200060 SSP-MA, e do CPF nº 074.914.093-34 SSP/MA, doravante denominada LOCATÁRIA e, pelo outro lado, Sr. **RAIMUNDA COSTA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, marisqueira, portadora do RG nº 026984102003-0 SSP/MA e no CPF nº 377.017.703-72, residente e domiciliado à Rua 19 de abril, nº 02, Bairro São Raimundo, São Jose de Ribamar/MA, doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 3273/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 13/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **DO OBJETO:** Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação de Imóvel para funcionamento de um ponto do Projeto Curiar , situado na Av. Getúlio Vargas, nº 95, Bairro São Raimundo, São José de Ribamar/MA.O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo. **DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**: O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública. **DO VALOR DO ALUGUEL:** O valor do aluguel mensal de R$ 3.078,58 (três mil e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), totalizando um valor global de R$ 36.942,96 (trinta e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), considerando 12 (doze) meses de locação. **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do referido contrato, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos. **DO REAJUSTE:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da avaliação do imóvel.Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou IPCA ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no exercício 2024, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária:05.01 – Secretaria Municipal de Educação;05.02 – Fundo Municipal de Educação; 05.03 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Função Programática: 12 361 0036 2.063 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola;12 365 0036 2.063 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola;12 366 0036 2.063 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola;12 367 0030 2.057 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola; 12 361 0034 2.017 – Manutenção e Desenvolvimento de Projetos para Educação. Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos (Exercício Corrente);1.540.00 - Transferência do FUNDEB - Impostos Transf. de Impostos-1.541- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Exerc. Corrente);1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc. Corrente);1.550 - Transferência do Salário-Educação (Exerc. Corrente); Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São José de Ribamar/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. **CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LEITE,** Secretária Municipal de Educação, **LOCATÁRIA, RAIMUNDA COSTA DE ALBUQERQUE**, CPF: 377.017.703-72, **LOCADOR** São José de Ribamar - MA, 18 de outubro de 2024.

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA São José de Ribamar

Endereço: Av. Clodomir Cardoso, s/nº
Cidade: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CNPJ Nº : 06.351.514/0001-78

NOTA DE EMPENHO Nº 1017004

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0003.2086.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITA
3 3 90 39	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
3.3.90.39.99	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

SALDO ANTERIOR	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
10.000,00	10.000,00	0,00

FICHA: **827** DATA: **17/10/2024** LICITAÇÃO: Nº PROCESSO:

CREDOR..: **CONTAC COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
Reserva.: **3308** Contrato nº.:
CNPJ/CPF: **32.241.345/0001-23** CÓDIGO: **1971** Telefone: **(98) 8538-0314**
ENDEREÇO: **AV SANTOS DUMONT** CIDADE..: **TURIACU** U.F..: **MA**

FONTE DE RECURSOS : 1.500

Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Discriminação do Material e/ou Serviço..:

VALOR QUE SE ORA SE EMPENHA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 03/20222, , 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1555/2024-SEMUS.

TIPO DE EMPENHO: **ES - Estimativa**

VALOR TOTAL...: 10.000,00

Valor por Extenso:
dez mil reais * * *